



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Ata da Reunião

Data: 2015-10-19 Hora: 10h00

**Agenda:**

1. Análise dos métodos de selecção e definição de critérios de avaliação a aplicar aos candidatos/as do procedimento concursal para 12 Assistentes Técnicos – mediador de atendimento digital assistido por tempo indeterminado

Presenças	Função	Assinatura
Dr. José Amadeu Paiva	Presidente do Júri	
Dr. Rui Pedro Martins	1.º Vogal	
Sra. Alexina Verónica Amaral	2.º Vogal	

**ASSUNTOS DESENVOLVIDOS NA REUNIÃO:**

O Município de Valongo, no seguimento da deliberação do executivo municipal de 11/06/2015 aprovou a abertura do procedimento de selecção e recrutamento de 12 trabalhadores na carreira/categoria de Assistente Técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

**1. Análise dos métodos de selecção e definição de critérios de avaliação**

Tendo em conta os métodos de selecção previstos no Art.º 36.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, conjugado com os artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, bem como os critérios constantes do Aviso n.º 12196 publicado no DR n.º 206, 2.ª Série em 21 de outubro de 2015, na selecção dos candidatos são aplicados os seguintes métodos de avaliação:

a) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC); Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), aplicáveis aos candidatos que:

- Não detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
- Sejam detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, titulares da carreira/categoria, diferente da colocada a concurso, ou estando integrados na mesma carreira/categoria não se encontrem a exercer a atividade/funções caracterizadoras dos postos de trabalho abertos no procedimento;
- Sejam titulares de carreira/categoria, estejam em situação de requalificação, e não tenham exercido as atividades/funções dos postos de trabalho abertos no procedimento

A prova escrita de conhecimentos (PEC), visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício da função e terá a duração de uma hora e trinta minutos, valorada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e incidirá, no todo ou em parte, sobre matérias previstas na seguinte legislação:

- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro – Novo Código de Procedimento Administrativo;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprova o Estatuto das entidades Intermunicipais, estabelece o Regime Jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;
- Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de Maio; Estabelece a regra da prestação digital de serviços públicos, consagra o atendimento digital assistido como seu complemento indispensável e define o modo de concentração de serviços públicos em Lojas do Cidadão;
- Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril e respetivas alterações – Estabelece medidas de modernização administrativa.

A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica (AP) é valorada da seguinte forma: Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores.

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é valorado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, as classificações 20,16,12, 8 e 4 valores, respectivamente.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de selecção, efectuada através da seguinte fórmula:

$$CF = PEC \times 40\% + AP \times 30\% + EPS \times 30\%$$

Sendo:

CF = Ordenação Final

PEC = Prova Escrita de Conhecimentos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

AP = Avaliação Psicológica

EPS= Entrevista Profissional de Selecção

Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicados o método seguintes, nem incluídos na ordenação final.

b) Avaliação curricular (AC); Entrevista de avaliação de competências (EAC) e Entrevista profissional de seleção (EPS), aplicáveis aos candidatos:

- Detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que, sejam titulares da carreira/categoria para os postos de trabalho para o qual foi aberto o procedimento e se encontrem a cumprir ou a executar as atividades/funções que caracterizam o respetivo posto de trabalho;

A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, experiência profissional adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação Académica ou curso equiparado, Formação Profissional, Experiência Profissional e Avaliação de Desempenho.

O método de Avaliação Curricular (AC) será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 20\% + FP \times 35\% + EP \times 35\% + AD \times 10\%$$

Sendo:

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

As habilitações académicas serão ponderadas e valoradas da seguinte forma:

As habilitações exigidas na candidatura – 15 valores;

Grau superior às exigidas na candidatura – 20 valores.

A formação profissional será ponderada nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências necessárias ao exercício da função, sendo valorada até um máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Sem acções de formação – 1 valor;

- Por cada ação de formação com duração ≤ a 35 horas – 2 valores;
- Por cada ação de formação com duração > a 35 horas e ≤ a 70 horas – 3 valores.
- Por cada ação de formação com duração > a 70 horas – 4 valores:

Na experiência profissional será ponderada a inerente à função em concurso e valorada da seguinte forma:

- Até 6 anos – 10 valores;
- De mais de 6 a 12 anos – 14 valores;
- De 12 a 16 anos – 18 valores.
- Mais de 16 anos – 20 valores.

Na avaliação de desempenho será ponderado o resultado da média aritmética dos últimos 3 ciclos avaliativos.

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, os comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências inerentes ao exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista constituído por um conjunto de questões relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, as classificações 20,16,12,8 e 4 valores, respectivamente.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 40\% + EAC \times 30\% + EPS \times 30\%$$

Sendo:

CF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC= Entrevista de Avaliação de Competências

EPS= Entrevista Profissional de Seleção



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Se os candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, afastarem por escrito a aplicação dos respetivos métodos de seleção, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ser-lhes-ão aplicados os seguintes métodos; Prova Escrita de Conhecimentos (PEC); Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicados o método seguintes, nem incluídos na ordenação final.